



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

1ª REEDIÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

CONVITE Nº 01/2019

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 22/02/2019 às 15:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Apucarana/PR (T.I.)

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14:50h do dia 22/02/2019.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Apucarana.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para Câmara Municipal de Apucarana. (anexo I)

ÍNDICE

- 1.0 DO OBJETO.
- 2.0 DO VALOR MÁXIMO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTE.
- 3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 4.0 DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
- 5.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO.
- 6.0 DAS PENALIDADES E DA SANÇÃO.
- 7.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS.
- 8.0 DOS ANEXOS AO EDITAL.
- 9.0

Esclarecimentos: ate o dia 21/02/2019 - 12h00min às 17h30min.

Comissão de Licitação: Telefone: (43) 3420-7000

Email: licitações@apucarana.pr.leg.br

A Câmara Municipal de Apucarana, com endereço no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, em Apucarana-PR, CEP 86.800-235, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato nº 02/2019, torna pública a

h



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

abertura do **Processo Administrativo nº 02/2019**, na modalidade **Convite nº 01/2019**, do tipo **Menor Preço global**, na forma de execução direta, sob regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela legislação pertinente e demais condições fixadas neste Edital.

1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para Câmara Municipal de Apucarana. (anexo I)

2.0 DO VALOR MÁXIMO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES.

2.1 O valor máximo para a presente licitação é de até: **R\$ 25.378,60** (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), para recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal de Apucarana.

2.1.1 O Poder Legislativo reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

2.2 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente à execução e entrega dos itens, e com referência ao mês de dezembro/2019, no último dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

2.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

2.4 As demais condições e exigências para atendimento deste item encontram-se na minuta contratual constante do **anexo VI**.

2.5 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato só poderá ser revisto após 30 dias da assinatura do contrato.

2.6 A alteração na quantidade, objeto deste processo, somente poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), observando-se a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A 3



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

3.1 Poderão participar da presente Licitação os que foram convidados, bem como demais empresas cadastradas neste município que atuam no ramo pertinente ao objeto e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da realização do ato licitatório. As empresas convidadas que não tiverem interesse em participar da Licitação poderão manifestar seu desinteresse através de declaração, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo V**.

3.2 Só serão aceitas as propostas cujos envelopes 01 e 02 forem **protocolados na Câmara Municipal de Apucarana/PR** conforme data, horário e prazo estipulado neste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo da Comissão de Licitação.

3.3 Para participar do presente certame o interessado deverá apresentar **DOIS ENVELOPES**, devidamente fechados, cujo conteúdo será o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

3.3.1 Contrato Social (OBS.: o Contrato Social poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, seja por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Apucarana, não sendo admitida a sua apresentação por outros meios).

3.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

3.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa conjunta.

3.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

3.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal e Estadual**;

3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.3.7 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, expressamente apresentada pela licitante, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo II**;

3.3.8 Declaração da licitante, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **anexo III**;

3.3.9 Termo de Renúncia de prazo recursal, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo IV**;

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

3.3.9.1 A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese de o licitante interessado não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser emitido no transcurso das sessões.

Observação: Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Câmara ou publicação em órgão da imprensa oficial, e, quando emitido pela empresa, devidamente assinado por representante legal. *A regularidade deverá estar válida na data de realização da licitação*, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como **não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

Deverá conter em sua apresentação:

3.3.11 A indicação do número desta licitação, acompanhada dos itens ofertados; preço unitário por item e preço total e global, observado a solicitação constante do **anexo I**;

3.3.11.1 Nos preços propostos, deverão estar inclusos todas as despesas, e demais encargos, além de outros custos diretos que incidirem sobre o fornecimento do objeto desta licitação, não cabendo ao Legislativo Municipal qualquer ônus;

3.3.11.2 Quaisquer despesas, impostos ou custos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Câmara Municipal sem ônus adicionais.

3.3.12 A proposta deverá ser digitada, impressa em papel timbrado ou com identificação do **CNPJ** e demais dados do proponente e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, e deverá ser **datada e assinada pelo representante legal da empresa, “sob pena de nulidade”**;

3.3.13 Forma de pagamento de acordo com o item 2.2, do presente Edital; **validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**;

3.4 Os envelopes devidamente fechados deverão conter em seu exterior:

A



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

TELEFONE/EMAIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

CONVITE Nº 01/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 01 (habilitação) ou 02 (proposta de preços)

3.5 Para melhor apreciação da documentação de habilitação e propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de, a qualquer tempo e em qualquer das fases da licitação, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou da proposta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos equipamentos a serem fornecidos e instalados é a contida no Anexo I – Modelo de Proposta Financeira/Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital devendo ser observada rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

4.2. Na Proposta Financeira deverá ser declarada a marca e modelo dos equipamentos cotados, e as suas especificações técnicas conforme solicitado no Modelo de Proposta Financeira/Especificações Técnicas – Anexo I, parte integrante deste Edital.

4.3. Junto à Proposta Financeira, as licitantes deverão apresentar prospectos contendo fotos, desenhos técnicos e especificações detalhadas de cada equipamento para análise do atendimento às especificações contidas no Anexo I, deste Edital. A falta do prospecto poderá ser motivo para desclassificação da proposta.

4.4. Todos os equipamentos deverão seguir as especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, atendendo rigorosamente aos padrões de qualidade e acabamento.

4.5. As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório poderão agendar vistoria técnica no local onde serão instalados os equipamentos, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes.

4.5.1. A vistoria não será utilizada como critério de habilitação ou classificação para as licitantes, contudo, caso a empresa entenda ser necessária, lhe é facultada a realização de vistoria.

f

h



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

4.6. Tendo em vista a faculdade para a realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório.

4.6.1. Diante do não comparecimento da empresa para efetuar a vistoria facultativa, e caso essa seja declarada vencedora, não será aceita a alegação de desconhecimento de todos os aspectos que podem influir direta e indiretamente na instalação dos equipamentos e ainda não poderá ser alegado posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do Pedido ao Fornecedor com a Câmara Municipal de Apucarana. A vistoria, facultativa, deverá ser previamente agendada com a comissão de licitação (Ivan, Rafael ou Allison) no Prédio da Câmara Municipal de Apucarana, fone (43) 3420-7000, ou email licitacoes@apucarana.pr.leg.br. A vistoria técnica, facultativa, deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame, por representante técnico da empresa.

5.0 DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

5.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo será inicialmente conferido o conteúdo do envelope nº 01 e serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem os documentos na forma como foram exigidas e inabilitadas as demais;

5.2 Havendo renúncia ao direito de recurso, como permite o art. 43, III, da Lei Federal 8.666/93, prosseguir-se-á com a conferência e classificação do conteúdo do envelope nº 02, no próprio dia ou outro, conforme deliberação da Comissão;

5.3 Serão classificadas as propostas que atenderem as exigências contidas neste instrumento e desclassificadas as demais, inclusive as que apresentarem percentuais excessivos e/ou manifestamente inexecutáveis;

5.4 Na classificação e julgamento de propostas das licitantes habilitadas, a Comissão de Licitação observará o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, SENDO CONSIDERADO VENCEDOR O LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR PREÇO TOTAL, observadas as especificações contidas neste edital e as disposições das leis pertinentes.

5.4.1 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste convite, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

5.4.2 Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, a ser realizado em horário e data previamente comunicado aos interessados ou logo após a sessão de abertura das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

5.5 Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e da proposta, após consideradas as deliberações da Comissão Permanente de Licitação, os representantes dos licitantes poderão fazer constar em ata qualquer manifestação ou impugnação à respectiva fase do procedimento, podendo, ainda, formalizar assinatura de Declaração de Renúncia à interposição de recurso de cada fase ou do conjunto das fases do procedimento ou, na concordância dos mesmos, em sessão pública, que será registrada na(s) respectiva(s) Ata(s);

5.5.1 Havendo qualquer interesse em interposição de recurso pelos licitantes, abrir-se-á prazo em conformidade com a Lei.

5.6 Da habilitação, inabilitação e dos atos praticados no curso deste certame poderão ser interpostos recursos administrativos em conformidade com os termos dispostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

5.6.1 A Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior da Câmara Municipal receberão apenas recursos e representações que tenham fundamento no artigo 109 da Lei 8.666/93 e que sejam dirigidos aos mesmos.

6.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO, FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E QUALIFICAÇÃO

6.1 O vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer na sede da Câmara Municipal e assinar o contrato, a contar da afixação da ordem de classificação, devidamente homologada no quadro de Edital.

6.2 O fornecimento dos itens deverá ser feito dentro do perímetro urbano deste Município, conforme solicitação por escrito a ser fornecida pela Câmara Municipal;

6.3 A aceitação da proposta apresentada para esta licitação somente ocorrerá após conferência dos quantitativos, preços e verificação das especificações do bem proposto, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas nesta licitação, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade aceitáveis. Ficando ainda suscetíveis à fiscalização da Câmara Municipal, quando ocorrer o fornecimento dos referidos bens, observadas as disposições constantes do **anexo VI**;

6.4 A vigência do contrato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.0 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1 O vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93; à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global desta licitação, a ser aplicada em caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

desistência, após o encerramento da fase de habilitação ou à mesma multa sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas da proposta adjudicada.

7.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar o instrumento contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 05% a 20% do valor total previsto no contrato, dependendo da gravidade e do dano causado à Câmara Municipal de Apucarana, devendo ser recolhidos aos cofres públicos do Município.

8.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

8.2 A apresentação da proposta silente quanto às formalidades da presente Carta Convite acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que o licitante concorda com os termos deste convite e com as disposições das Leis que o regem;

8.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos referidos neste item em dia de expediente neste Poder Legislativo e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização ou prosseguimento do certame licitatório, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

8.4 Fica reservado a este Poder Legislativo o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantido o contraditório e a ampla defesa;

8.5 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6 Os envelopes de “**Documentação**” e “**Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Câmara Municipal de Apucarana;

8.7 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o presente edital, desde que argüidas por escrito, até o dia anterior à data fixada para a realização desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

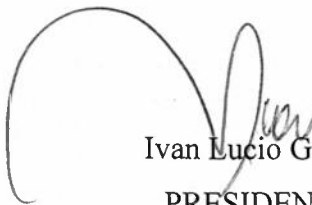
9.0 DOS ANEXOS AO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A. Anexo I – Descrição dos bens solicitados;
- B. Anexo II – Modelo de declaração de fato impeditivo;
- C. Anexo III - Modelo de Declaração do Cumprimento do art. 7º da CF;
- D. Anexo IV - Modelo de declaração de renúncia;
- E. Anexo V – Formulário de desinteresse de participação;
- F. Anexo VI – Minuta do Contrato.

Edifício da Câmara Municipal de Apucarana, 13 de fevereiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação



Ivan Lucio Garcia
PRESIDENTE

Rafael Belan dos Santos
MEMBRO



Allison Tiago Pellizer
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

CONVITE Nº 01/2019

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	QTD	VLR UN	VLR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO/TETO DE 58.000 BTUS, FRIO, TURBO, BRANCO, HI-WALL, COM FUNCIONAMENTO A GÁS ECOLÓGICO, SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA. CARACTERÍSTICAS NO MAXIMO CLASSE "B" TIPO: SPLIT COR: BRANCO CICLO: FRIO CAPACIDADE: 58.000 BTUS REFRIGERAÇÃO INVERTER FASE: TRIFASICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: GABINETE DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): METAL GÁS REFRIGERANTE: R-410A TIPO DE COMPRESSOR: ROTATIVO / VELOCIDADE VARIÁVEL CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "B" VOLTAGEM: 220V ITENS INCLUSOS: 01 CONDENSADORA 01 EVAPORADORA 01 CONTROLE GARANTIA: MÍNIMA DE FÁBRICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA.		02		
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, FRIO, TURBO, BRANCO, HI-WALL, COM FUNCIONAMENTO A GÁS ECOLÓGICO, SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA CARACTERÍSTICAS: TIPO: SPLIT COR: BRANCO CICLO: FRIO CAPACIDADE: 18.000 BTUS FASE: MONOFÁSICO SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): "A" ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: GABINETE DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): METAL GÁS REFRIGERANTE: R-410A TIPO DE COMPRESSOR: ROTATIVO. CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A" VOLTAGEM: 220V ITENS INCLUSOS: 01 CONDENSADORA 01		01		



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

	EVAPORADORA 01 CONTROLE GARANTIA: MÍNIMA DE FÁBRICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA.				
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, QUENTE/FRIO, TURBO, HI-WALL, BRANCO, COM FUNCIONAMENTO A GÁS ECOLÓGICO, SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA CARACTERÍSTICAS: TIPO: SPLIT COR: BRANCO CICLO: FRIO CAPACIDADE: 9.000 BTUS FASE: MONOFÁSICO SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: GABINETE DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): METAL GÁS REFRIGERANTE: R-410A TIPO DE COMPRESSOR: ROTATIVO / VELOCIDADE VARIÁVEL CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A VOLTAGEM: 220V ITENS INCLUSOS: 01 CONDENSADORA 01 EVAPORADORA 01 CONTROLE GARANTIA: MÍNIMA DE FÁBRICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA.		01		
VALOR TOTAL GLOBAL.....:					RS25.378,60

Obs: A empresa vencedora deverá entregar e instalar todos os equipamentos no prédio da Câmara Municipal, de acordo com o edital, arcando com todas as despesas de transporte, mão de obra e materiais necessários.

Handwritten signature or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO II

Dados da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019
CONVITE Nº 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Administrativo nº 02/2019, sob a modalidade Convite nº 01/2019, instaurado por essa Câmara Municipal, que junto à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, não há fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXXXXXXX de xxxx

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO III

Dados da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019
CONVITE Nº 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., residente....., CEP....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO IV

Dados da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019
CONVITE Nº 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 01/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da fase xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (*habilitatória e julgamento da proposta de preço*), renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinatura do representante legal do proponente

Obs.: Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO V

LOCAL/ DATA: _____, em _____ de _____ de _____

A

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Att. Comissão Permanente de Licitação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº

Apucarana - PR

Ref. Processo Licitatório nº ____/____

Convite nº ____/____

Pela presente estamos manifestando o nosso desinteresse em participar do processo Licitatório modalidade **Convite nº ____/____** por esta Câmara Municipal instaurado.

Reiteramos que sempre temos o maior interesses em participar de licitações deste Poder Legislativo, portanto, contamos com vossa compreensão e, que nossa atitude não prejudique o convite nas futuras Licitações.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

CARIMBO E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO VI

Dados da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

CONVITE Nº 01/2019

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr., brasileiro, casado, residente à..... portador da Cédula de Identidade nº, e de outro lado a empresa, situada à ..., na cidade de ..., estado ..., inscrita no CNPJ nºe inscr. Estadual nº....., neste ato representado ..., portador da Cédula de Identidade RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº 02/2019, na modalidade Convite 01/2019, na forma de execução direta, sob regime de empreitada por menor preço global, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela legislação pertinente e demais condições fixadas no Edital, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para Câmara Municipal de Apucarana. (anexo I)

{DESCRIÇÃO DOS BENS SOLICITADOS}

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, do tipo menor preço global e melhor qualidade, e, fundamenta-se no Processo Administrativo nº 02/2019, na modalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Convite nº 01/2019 e proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de até LOTE R\$...... (.....).

3.1.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária: : **4.4.90.52.00.00.00– Equipamentos e Material Permanente** da Câmara Municipal de Apucarana.

3.3 A alteração na quantidade, objeto deste processo, somente poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), observando-se a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente a execução e entrega dos equipamentos, e com referencia ao mês de dezembro/2019, no último dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

4.5. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato só poderá ser revisto após 30 dias da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 O fornecimento dos bens deverá ser feito dentro do perímetro urbano deste Município, conforme solicitação por escrito a ser fornecida pela Contratante;

5.1.1 A CONTRATADA, no Prédio da Câmara Municipal, arcará com todos os custos provenientes da instalação dos equipamentos de ar condicionado, conforme especificações do edital.

5.2 A aceitação dos bens contratados somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles bens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização da **CONTRATANTE**, quando ocorrer o ato de fornecimento dos referidos bens.

5.3 A vigência do contrato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas com o transporte quando solicitado, com o pessoal e com o equipamento necessário ao fornecimento e instalações, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos bens;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações da CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratados, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes a todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter, durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.6 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que cumpridas as exigências explicitadas neste instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

6.7 Fornecer à CONTRATADA as solicitações de abastecimento, bem como, os dados, elementos e condições necessários ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, solicitar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, e em consequência isenta a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, e das demais constantes do Edital;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie à contratada, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.2 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, .. DE DE 2019.

Câmara Municipal de Apucarana

Empresa vencedora

A 3